

表二

適用於室外範圍

地區	用途	每平方米土地面積每年繳納費用的金額 (澳門幣)
澳門、氹仔及路環	室外範圍	\$220

Tabela 2

Aplicável a área livre

Localização	Finalidade de uso	Valor da taxa anual por metro quadrado de área de superfície (em patacas)
Macau, Taipa e Coloane	Área livre	\$220

第 149/2018 號行政長官批示

鑒於民政總署需要進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”，為使工程能儘快完成，並考慮到交通事務局的意見，避免長時間實施臨時交通管制措施而加重亞美打利庇盧大馬路路段的交通負擔，故需以二十四小時連續方式在該路段進行工程，以縮短施工期。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第8/2014號法律《預防和控制環境噪音》第五條第四款的規定，作出本批示。

一、許可民政總署在下列時段進行“改善亞美打利庇盧大馬路部份路段排水系統工程”及“亞美打利庇盧大馬路與海邊新街交界建造沙井工程”中涉及亞美打利庇盧大馬路路段的工程：

(一) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間星期日全日；

(二) 二零一八年六月三十日至八月三十一日期間平日二十時至翌日八時。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一八年六月二十日

行政長官 崔世安

第 150/2018 號行政長官批示

鑑於需要適時編製二零一九年度澳門特別行政區財政預算。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2018

Atendendo à necessidade de execução da «obra de melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e da «obra de construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães» por parte do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para permitir a conclusão, o mais rápido possível, das aludidas obras, e para evitar transtornos no trânsito na Avenida de Almeida Ribeiro por um longo período de tempo em resultado da tomada de medidas provisórias de condicionamento do tráfego, tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro têm de ser realizadas consecutivamente por 24 horas, no sentido de reduzir o período das obras.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2014 (Prevenção e Controlo do Ruído Ambiental), o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizado o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais a executar, nos seguintes períodos, as obras na Avenida de Almeida Ribeiro, de «melhoria do sistema de drenagem parcial na Avenida de Almeida Ribeiro» e de «construção de um bueiro entre a Avenida de Almeida Ribeiro e a Rua de Guimarães»:

1) O dia inteiro nos domingos, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018;

2) Entre as 20 horas e as 8 horas do dia seguinte, nos restantes dias da semana, a partir de 30 de Junho até 31 de Agosto de 2018.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação. 20 de Junho de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 150/2018

Considerando a necessidade de elaboração, em tempo oportuno, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2019, doravante designado por OR/2019.